

Lei № 849/74

SEVERINO BATISTA PEREIRA, Prefeito  
MUNICIPAL de Regente Feijó, EST.  
de SÃO PAULO, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que  
A CAMARA MUNICIPAL APROVOU -  
e ele promulga e sanciona a  
seguinte Lei.

Artigo 1º O executivo municipal fica autorizado nos

termos do artigo 63 nº 1, letras A, da lei orgânica dos municípios, a doar a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, uma área de terras, de propriedade da municipalidade, com 200 m<sup>2</sup>, situada na Rua José Bonifácio onde mede 5 metros aproximadamente, por 50 metros de fundos à frente dividindo com Valdir de Souza, e com a beneficiada.

§ único

Referida área se destina à entrada de veículos dos correios para embarque e desembarque de correspondência.

Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó 02 de maio 1974

Sevenino Batista Pereira  
Prefeito municipal.